

Academia Interamericana de Direito Internacional e Comparado.*

Haroldo Valladão

Instala-se hoje nesta gloriosa cidade do Rio de Janeiro, tão unida à evolução da cultura jurídica americana, a Academia Interamericana de Direito Internacional e Comparado, fundada pela Federação Interamericana dos Advogados logo em sua primeira Reunião, em Havana, em 1941; ali criada em 1943 e inaugurada em 9 de janeiro de 1945, seu primeiro Presidente o saudoso Doutor GEORGES FINCH, o grande companheiro do eminente internacionalista da América, BROWN SCOTT.

Trabalhou com o maior sucesso, sob a presidência dinâmica e eficacíssima do eminente jurista continental, catedrático da Universidade de Havana, Don ERNESTO DIHIGO, até 1962. Passou depois a Lima, 1963, onde esteve sob a Presidência do ilustre Professor, Dr. ANDRÉS ARAMBURÚ MENCHACA e foi transferida para o Brasil pela XVIII Conferência da Federação Interamericana de advogados, aqui reunida, ano passado, agosto de 1973. Agradecemos-lhes a obra realizada para o nosso desenvolvimento.

A origem remota da Academia, referida pelo primeiro Presidente em artigo na Revista de Derecho Internacional, de Havana, v. 51, 24 e ss., a sua concepção, se deu na célebre Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, de Buenos Aires, 1936, pela Resolução XVIII, recomendando “que, en cuanto sea posible, se funde, con bases adecuadas, la Academia Americana de Derecho Internacional”, invocando o

* Discurso do Presidente da Academia Interamericana de Direito Internacional e Comparado, Prof. *Haroldo Valladão*, quando de sua instalação no Rio de Janeiro a 24 de outubro de 1974, no Instituto dos Advogados Brasileiros.

exemplo da Academia de Direito Internacional de Haia, salientando que “análogos frutos reportaria el establecimiento em América de una academia similar, en que pudieran considerarse, con autoridad, las cuestiones de más interés actual para este Continente, en condiciones de más fácil acceso y más expedita divulgación respecto de los nacionales de los países americanos”

Este signo americanista perdurou nos Estatutos iniciais e se exalta no que se acaba de adotar, nesta cidade, em seu art. 3.º: “O objeto da entidade, como centro de estudos superiores, é a promoção e fomento do estudo do Direito Internacional e do Direito Comparado, especialmente no que concerne e interesse aos países das Américas, visando à maior aproximação e cooperação entre eles e à harmonia entre os povos”

No art. 4.º enumeram-se, especificamente, as suas atividades: “Para cumprimento de suas finalidades, a Academia desenvolverá, em estreita colaboração com a Federação Interamericana de Advogados, um programa de atividades científicas e docentes, compreendendo:

(a) Organização de cursos especiais de Direito Internacional Público e Privado, e de Direito Comparado, particularmente para estudantes e graduados das Américas, sob a orientação de professores de diversos países;

(b) organização de atividades de pesquisa e seminários para estudo da teoria, da prática, da legislação e da jurisprudência do direito dos países das Américas, sob a orientação de juristas de reconhecida competência;

(c) publicação, sempre que possível, em forma de livros ou folhetos, dos cursos e conferências patrocinados pela Academia, assim como dos trabalhos de investigação e de seminários que se realizarem;

(d) convocação, quando necessário, de reuniões científicas para o debate e discussão de temas de Direito Internacional ou de Direito Comparado, especialmente daqueles que ofereçam particular interesse para os países das Américas;

(e) colaboração com outras instituições para a melhor consecução de seus fins, atuando como centro coordenador destas atividades no continente americano e

(f) realização de estudos e trabalhos que lhe encomende a Federação Interamericana de Advogados.

Em Havana, a Academia realizou importantes Cursos Monográficos, publicados em 8 Tomos, o 1.º de 1945 e o último, de 1960, e notáveis Debates de Mesa Redonda, em 2 Tomos, 1947 e 1951, com a participação de juristas dos vários países do continente, quer de Direito Internacional Público e Privado, quer de Direito Comparado. Em Lima realizou-se, em 1967, uma Sessão Especial sobre “Las Organizaciones Internacionales de Cooperacion Economica y Desarrollo”.

É propósito do Diretório da Academia desenvolver, nas linhas traçadas pelo citado artigo 4.º dos Estatutos, a curto e longo prazo, dependendo das exigências temporais, um programa de estudos de direito internacional, público e privado, e de direito comparado.

Para a parte de direito internacional já aprovou um plano que abranje problemas sobre Direito Internacional Privado Especializado, Arbitragem Comercial Internacional, Requisito do Esgotamento dos Recursos Internos no Sistema Interamericano de Proteção Internacional dos Direitos Humanos, Uso Pacífico da Energia Nuclear, Ciência e Tecnologia, Cooperação Internacional para Prevenir e Reprimir o Terrorismo, O Sequestro de Aeronaves e Outros Atos de Violência, O Direito Internacional dos Satélites de Comunicação, Ensino do Direito Internacional nas Américas, Cibernética Jurídica. Acerca do Direito Comparado está articulando uma série de atividades para o próximo ano.

Demos prioridade ao exame, particularizado, do temário da Conferência Interamericana Especializada de Direito Internacional Privado, convocada para breve, no Panamá, 14 de janeiro de 1975.

E a demonstrar a nossa profunda vontade de trabalhar, iniciamos tal exame, dentro de poucos minutos, com a Conferência do eminente jurista, professor Dr. NEHEMIAS GUEIROS, membro da UNCITRAL, sobre dois temas da referida Conferência, Empresas Multinacionais e Compra e Venda Internacional. E na próxima quinta-feira do mês entrante, dia 7, neste local e nesta hora, ouviremos o nosso Vice-Presidente, renomado especialista da matéria, sobre outro tema, Da Arbitragem Comercial.

Permiti, agora, que eu agradeça à Federação Interamericana de Advogados a escolha do Rio de Janeiro para a sede restauradora da Academia e testemunhe a nossa alegria por este acontecimento.

O Brasil e o Rio de Janeiro acham-se profundamente unidos ao progresso do direito internacional.

Recorde-se que a Constituição de 1891, em preceitos mantidos até à atual, proclamou que: "Os Estados Unidos do Brasil, em caso algum, se empenharão em guerra de conquista, direta ou indiretamente, por si ou em aliança com outra nação" e, mais ainda, que só declararariam "guerra, se não tiver lugar ou malograr-se o recurso do arbitramento"

Na Segunda Conferência Pan-Americana do México, 1901/2, o delegado brasileiro, JOSÉ HYGINO DUARTE PEREIRA, ilustre mestre da Faculdade de Direito do Recife, propôs se criasse uma Comissão de Juristas para a confecção de dois Códigos, um de Direito Internacional Público e outro de Direito Internacional Privado, que regulariam as relações entre as nações americanas; o Projeto foi aprovado na terceira Conferência Pan-Americana do Rio de Janeiro, 1906, transformado em Convenção Pan-americana de 23-8-1906, devidamente ratificada, instituindo a Comissão de Jurisconsultos do Rio de Janeiro, com um e, depois, dois juristas para cada Estado americano.

Essa Comissão de Jurisconsultos Americanos do Rio de Janeiro, criada há quase 70 anos, fez um trabalho esplêndido de Codificação Internacional, superando qualquer atividade, nesse sentido, da Europa. Inicia-se com os Projetos preparados pelo Brasil e remetidos à Comissão em 1911, dos Códigos de Direito Internacional Público e Direito Internacional Privado, dos insignes juristas EPITÁCIO PESSOA e LAFAYETTE PEREIRA, discutidos, aditados, suplementados na Primeira Reunião da Comissão, de 26 de junho de 1912 e nas seis Subcomissões Especiais em que se subdividiu. Afinal, na Segunda Reunião, de 18 de abril de 1927, aprovaram-se notáveis Projetos de Convenções, uma sobre um Código Pan-Americano de Direito Internacional Privado, o Código Bustamante, e, especializadas, de Direito Internacional Público, sobre Condição dos Estrangeiros, Funcionários Diplomáticos, Agentes Consulares, Neutralidade Marítima, Direitos e Deveres dos Estados em caso de Lutas Civis e Asilo. Todos esses Projetos foram devidamente examinados e revistos

e, afinal, aprovados, estando em vigor em grande número de Estados americanos, pela VI Conferência Internacional Americana, de Havana, janeiro/fevereiro de 1928. Destaque-se que daquelas Convenções de Direito Internacional Público, só alguns vieram a ser objeto de Convenções Gerais, quarenta anos depois, nas últimas Convenções de Viena.

Compreendi, portanto, a honra imensa e o prazer admirável, com que recebemos, neste momento áureo, o Presidente e os membros da Comissão Jurídica Interamericana, a sucessora magnífica daquela Comissão, que vem completando, com tanto descortino, zelo e competência, a obra tradicional do aperfeiçoamento jurídico americano. Recebam as nossas homenagens e os nossos maiores agradecimentos.

Vai, ainda, o nosso profundo reconhecimento ao Governo federal, em particular, ao Ministério das Relações Exteriores e aos Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado, Embaixadores MÁRIO GIBSON BARBOSA e ANTONIO AZEREDO DA SILVEIRA, pela ajuda concedida à Academia e, ao segundo, por se ter feito representar, nesta solenidade, a que não compareceu, segundo comunicou, devido a motivo de força maior.

E a nossa gratidão ao Instituto dos Advogados Brasileiros, à Casa secular dos juristas pátrios, fundada em 1843, e em especial ao seu eminente e dinâmico Presidente, Dr. RAUL FLORIANO, por haver cedido as instalações sociais para a sede, provisória, da nossa Academia.

Note-se, finalmente, que a Academia é uma criação cultural de uma sociedade de Advogados, das Américas, da Federação Interamericana de Advogados e que o Instituto é uma instituição, desde as suas origens, com os notáveis juriconsultos que o fundaram, e até hoje, de aprimoramento intelectual da profissão, de contínuos estudos para o desenvolvimento e a reforma do Direito.

E daí a nossa felicidade de ser a divisa de Academia a seguinte: "Pro Iustitia et Iure". Primeiro a Justiça, que é, sempre, dinâmica, atual, viva. Depois o Direito, que é, tantas vezes, estático, história, passado.

No Rio de Janeiro trabalharão agora, lado a lado, a Comissão Jurídica Interamericana, em Pareceres e Resoluções e a Academia Interamericana de Direito Internacional e Comparado, em Estudos, Conferências e Debates.

Unimo-nos, integradamente, em prol da Ciência Jurídica nas Américas.

Esta Academia é uma proclamação de fé, dos advogados e dos juristas das Américas, na *Justiça* nesta hora em que no mundo prolifera a mais terrível onda de violências, numa volta tristíssima a métodos bárbaros e desumanos de luta, superados há séculos, desconhecidos nas próprias guerras internacionais.